



1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise da necessidade administrativa e as justificativas técnicas e socioeconômicas que fundamentam a instauração de processo licitatório, na modalidade Registro de Preços, visando às futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE.

A contratação ora estudada tem como objetivo assegurar a continuidade e a eficiência da prestação de serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as políticas públicas de assistência social previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tais serviços integram o conjunto de ações de proteção social básica e especial, voltadas à garantia de um mínimo de dignidade e respeito às famílias em situação de perda de entes queridos, quando desprovidas de recursos próprios para arcar com despesas funerárias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se o modelo mais adequado diante da natureza eventual e imprevisível da demanda, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade, sem comprometer a economicidade e a eficiência da gestão pública. Além disso, essa sistemática proporciona flexibilidade orçamentária e melhor planejamento logístico, evitando contratações emergenciais e garantindo atendimento célere e digno aos beneficiários dos serviços.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e social da contratação, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber, assegurando que o processo atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Alana Selsa Pinheiro Jucá

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade da aquisição de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Senador Pompeu/CE. A medida se faz necessária devido à crescente demanda por serviços funerários por parte de famílias de baixa renda, que não possuem condições financeiras para arcar com os custos relacionados ao funeral de seus entes queridos.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FI

RUBRICA



A assistência funerária é uma ação prevista no âmbito da política de assistência social, sendo direito de cidadãos em condições de vulnerabilidade extrema. Trata-se de um serviço essencial e urgente, visto que as famílias carentes enfrentam dificuldades econômicas, agravadas pela perda de um ente familiar, necessitando de apoio do poder público para garantir um sepultamento digno.

Considerando o caráter humanitário da ação e a responsabilidade da administração pública em prover amparo às camadas mais vulneráveis da população, a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE se compromete em atender essas demandas por meio da aquisição de urnas funerárias, bem como dos serviços de traslado e preparação de corpo. Essa ação visa assegurar o direito a um funeral digno, respeitando a dignidade humana e minimizando o sofrimento das famílias.

Ressalta-se que a não execução desses serviços pode agravar ainda mais a situação de vulnerabilidade dessas famílias, impedindo que realizem o rito funerário adequado e perpetuando a exclusão social. Dessa forma, a presente contratação cumpre não apenas uma função assistencial, mas também humanitária, garantindo que os serviços funerários sejam prestados com qualidade e de maneira igualitária à população que mais necessita.

Por fim, a aquisição de tais serviços é imprescindível para o cumprimento do papel social da Secretaria, atendendo à legislação vigente e proporcionando um mínimo de dignidade às famílias carentes do município.

2.1 Problema a ser resolvido

No contexto da política de assistência social do município de Senador Pompeu-CE, muitas famílias em situação de vulnerabilidade econômica enfrentam dificuldades extremas para custear os serviços funerários básicos a ausência de um serviço funerário adequado pode levar ao desrespeito aos ritos funerários, à deterioração da dignidade no momento da perda, e ao agravamento do sofrimento das famílias. Este cenário pode provocar:

- **Desigualdade Social:** A falta de acesso a serviços funerários de qualidade acentua a desigualdade social, privando as famílias vulneráveis de uma despedida digna e de um rito de passagem essencial para o luto.
- **Sofrimento Psicológico:** A incapacidade de realizar um funeral adequado aumenta o sofrimento emocional das famílias, que já estão em um momento de dor e perda.
- **Dificuldades Logísticas:** Sem a contratação de uma empresa para fornecer urnas e realizar o traslado, a logística e o gerenciamento de sepultamentos se tornam complicados, onerando ainda mais a capacidade do município de prestar assistência de qualidade.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	URNA POPULAR INFANTIL COM VISOR	20,00	UNIDADE
URNA POPULAR, COM VISOR DE 0,60M A 1,00M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40,00	UNIDADE
	URNA POPULAR COM VISOR, DE 1,90M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.		
3	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR	5,00	UNIDADE
	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR, EM MADEIRA, ALÇA VARÃO SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.		
4	SERVIÇO DE FUNERAL	70,00	SERVIÇO
	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, FLORES, VELAS, ORNAMENTAÇÃO, MORTALHAS E CARRO FUNEBRE ATE 20KM		
5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	15.000,00	QUILÔMETRO
	TRANSLADO POR KM PERCORRIDO		
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS	6,00	SERVIÇO
	(TENATOPRAXIA)		

3.2. Os serviços deverão observar as seguintes especificações:

3.2.1. Fornecimento de Urna Mortuária

A empresa contratada deve fornecer urnas mortuárias de qualidade, respeitando as especificações técnicas e estáticas adequadas para garantir a dignidade no sepultamento. As especificações incluem:

- Dimensões: Compatíveis Com o padrão de sepultamento local, com opções variando para adultos, adolescentes, crianças e natimortos.
- Materiais: Confeccionadas em madeira ou material resistente equivalente, com revestimento interno de tecido adequado, proporcionando proteção e dignidade.
- Acabamento: Urnas devem ter acabamento polido, com ferragens adequadas (alças e fechos) que facilitem o manuseio e o transporte, além de opções que respeitem diferentes práticas culturais e religiosas.
- Vedação: Sistema de vedação eficiente para evitar a emissão de odores e líquidos, atendendo às normas sanitárias e ambientais.
- Estética: Design sóbrio e respeitoso, com opções de personalização mínima conforme as normas do município e as preferências das famílias.

3.2.2. Serviço de Translado

O serviço de translado deve garantir o transporte seguro e digno do corpo desde o local de falecimento até o local do velório e/ou sepultamento. As especificações incluem:

- Transporte: Veículos apropriados para o transporte funerário, equipados para preservar a integridade e dignidade do corpo, conforme as normas sanitárias e de trânsito vigentes.
- Equipe: Profissionais qualificados, incluindo motoristas e assistentes, treinados para lidar com situações de luto e com procedimentos adequados de transporte.
- Cobertura Geográfica: Capacidade de realizar o translado dentro dos limites do município de Senador Pompeu e, se necessário, para localidades adjacentes em casos previamente justificados e autorizados pela SDST.
- Disponibilidade: Serviço disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, para atender emergências e demandas de última hora.
- Tempo de Resposta: Capacidade de iniciar o translado em até 2 horas após a Solicitação formal por parte da SDST, respeitando o tempo de atendimento às famílias.



3.2.3. Critérios de Execução e Qualidade

I. Conformidade com Normas Legais

- Normas Sanitárias: Cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes para o manuseio, transporte e sepultamento de corpos, prevenindo riscos à saúde pública.
- Legislação Funerária: Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal que regulamenta os serviços funerários.

II. Qualidade do Serviço

- Atendimento às Famílias: Serviço deve Ser prestado com respeito, sensibilidade e empatia, garantindo suporte emocional às famílias.
- Integridade Operacional: Garantir a integridade do corpo durante todas as etapas do traslado, com procedimentos adequados de manuseio e transporte.
- Feedback: Implementar mecanismos de feedback para as famílias atendidas, permitindo a avaliação contínua da qualidade do serviço e melhorias baseadas em suas experiências e necessidades.

3.3. Prazo, Forma e Local da execução dos serviços:

O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 04 (quatro) horas após a solicitação, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município de Senador Pompeu/CE, conforme a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas e especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

A Estrutura física da proponente vencedora deverá estar adequada ao conforme da Orientação Técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, DE IMEDIATO, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Senador Pompeu/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

4. ESTIMATIVA DE VALOR



4.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 193.990,17 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos)**.

4.2. A análise de custos detalhada mostra que a aquisição de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo é economicamente viável e representa uma assistência social as famílias no momento de perda de seus entes.

4.3. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços:

5.1. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de bens, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.

5.2. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

5.3. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

5.4. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

5.5. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

5.6. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 31
RUBRICA M



5.7. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

5.8. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

5.9. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica para a implementação de um Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo no município de Senador Pompeu/CE, visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, deve ser analisada com base em alguns critérios econômicos, sociais e administrativos. Vamos descrever esses aspectos:

7.1. NECESSIDADE SOCIAL

O município de Senador Pompeu, como qualquer outro, possui uma demanda constante por serviços funerários, especialmente para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. A assistência funerária é um serviço essencial para a dignidade humana, especialmente em momentos de fragilidade. Muitos munícipes que vivem em situação de pobreza extrema não possuem condições financeiras para arcar com despesas de sepultamento.

- Garantia de Dignidade: A compra desses serviços visa garantir um funeral digno às famílias carentes, uma obrigação de assistência social.
- Proteção Social: A ação está diretamente alinhada às políticas de assistência social do governo, promovendo inclusão social e minimizando o impacto financeiro para famílias vulneráveis.

7.2. ASPECTOS ECONÔMICOS

a. Economia de Escala

A modalidade de Registro de Preços permite uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, pois viabiliza a contratação conforme a necessidade, evitando gastos imediatos com aquisição antecipada de bens ou serviços que podem não ser utilizados.

- Previsibilidade: O uso do registro de preços garante maior controle orçamentário, já que os valores serão acordados previamente e as aquisições realizadas de acordo com a demanda.
- Redução de Custos: A realização de uma licitação para o registro de preços, agregando itens como urnas funerárias e serviços relacionados, permite que o município tenha acesso a propostas mais competitivas, maximizando a economia nos contratos celebrados.

[Assinatura]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FL. 32
RUBRICA 4



b. Impacto no Orçamento Público

A contratação via registro de preços diminui o risco de superfaturamento, pois os serviços e bens são adquiridos conforme a necessidade real, evitando desperdícios. Além disso, facilita o planejamento orçamentário da Secretaria, pois os valores já estão previamente estabelecidos e podem ser ajustados conforme os índices de reajuste previstos na lei.

7.3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

a. Agilidade no Atendimento

Com o registro de preços, a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social poderá atender prontamente às necessidades da população sem precisar realizar novas licitações a cada vez que houver uma demanda, o que traria morosidade e ineficiência ao processo.

- Simplificação dos Procedimentos: O registro de preços possibilita que, diante de uma necessidade urgente, a contratação seja imediata, pois já foi precedida de uma licitação anterior, o que evita a burocratização dos processos.

b. Transparência e Controle

O registro de preços, por meio de um processo licitatório transparente, garante a fiscalização dos gastos públicos, promovendo eficiência e controle por parte dos órgãos de fiscalização, como os tribunais de contas.

7.4. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica é positiva pelos seguintes motivos:

- Atendimento direto às famílias em vulnerabilidade: Proporciona assistência rápida e eficaz, fundamental para garantir o direito à dignidade em um momento de dor e fragilidade.
- Eficiência no uso dos recursos públicos: O município pode otimizar os gastos, reduzindo o custo per capita com esses serviços, sem perder qualidade no atendimento.
- Sustentabilidade financeira: A contratação desses serviços por registro de preços oferece previsibilidade de gastos, evitando desequilíbrios orçamentários e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
- Melhoria na gestão pública: A modalidade de registro de preços simplifica a administração pública, garantindo agilidade nas aquisições e serviços.

Dada a relevância social dos serviços funerários para a população em vulnerabilidade e os benefícios de eficiência e economia proporcionados pela modalidade de Registro de Preços, a viabilidade socioeconômica para a implementação desse projeto no município de Senador Pompeu/CE é claramente favorável. A iniciativa contribui para a proteção social das famílias mais necessitadas e para a administração eficiente dos recursos públicos, promovendo dignidade e transparência no atendimento à população.

8. VIABILIDADE AMBIENTAL

A viabilidade ambiental de um processo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo envolve a análise de impactos relacionados à fabricação, transporte e manejo adequado dos corpos,

[Handwritten signature]



sempre observando os princípios de sustentabilidade e as normas ambientais vigentes. Para garantir essa viabilidade, deve-se considerar os seguintes aspectos:

8.1. URNAS FUNERÁRIAS

- **Material das urnas:** Priorizar a compra de urnas feitas de materiais sustentáveis e/ou recicláveis (madeira certificada, papelão reciclável ou urnas biodegradáveis). Isso reduz o impacto ambiental, principalmente no que diz respeito à exploração de madeira nativa.
- **Processos de fabricação:** Verificar se os fornecedores adotam práticas sustentáveis na fabricação, como o uso de energia limpa e o controle de resíduos sólidos e efluentes.

8.2. SERVIÇOS DE TRASLADO

- **Emissões de CO₂:** O transporte de corpos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa. Nesse sentido, sugere-se a inclusão de cláusulas que exijam que as empresas prestadoras do serviço mantenham uma frota de veículos bem mantida e que, sempre que possível, adotem práticas para compensar ou minimizar as emissões de carbono (como o uso de veículos com menor emissão ou híbridos).
- **Roteirização eficiente:** Os serviços de traslado devem ser organizados de maneira eficiente, evitando trajetos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível.

8.3. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO

- **Uso de produtos químicos:** O processo de preparação do corpo, como embalsamamento, envolve o uso de produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como o formol. Recomenda-se a exigência de alternativas menos nocivas, ou a adoção de protocolos de manuseio e descarte adequados desses produtos, de acordo com normas ambientais.
- **Descarte adequado de resíduos:** O procedimento gera resíduos (como fluidos corporais e materiais utilizados no embalsamamento), que devem ser descartados de maneira segura, atendendo às legislações de saúde pública e ambiental (como a Resolução CONAMA 358/2005, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde).

8.4. NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- **Conformidade legal:** O fornecedor deve demonstrar conformidade com todas as normas ambientais municipais, estaduais e federais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 307/2002 (que trata de resíduos da construção civil e da demolição, aplicável no descarte de urnas ou materiais funerários).
- **Licenciamento ambiental:** Dependendo da natureza e do volume dos serviços prestados, algumas atividades podem exigir licenciamento ambiental, principalmente relacionadas ao manejo e transporte de resíduos potencialmente contaminantes.

8.5. EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

- **Treinamento dos colaboradores:** As empresas contratadas devem promover a capacitação dos seus colaboradores para lidar com práticas ambientalmente



- **Serviço de preparação de corpo:** Serviços de tanatopraxia ou de embalsamamento quando necessário, respeitando as normas da vigilância sanitária e garantindo a conservação e higienização do corpo até o funeral.

9.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Com base em demandas anteriores, faz-se uma estimativa das quantidades médias anuais de urnas funerárias e serviços de traslado/preparação de corpo. Essa estimativa deverá ser detalhada pela Secretaria com base nos históricos de atendimentos.

9.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O **registro de preços** se apresenta como a melhor modalidade para garantir que o município possa acionar os fornecedores conforme a demanda, mantendo a flexibilidade de gestão orçamentária. A contratação deve ser feita conforme a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência, economicidade e controle da execução contratual.

9.6. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

- **Eficiência e agilidade** na contratação de produtos e serviços, considerando a imprevisibilidade da demanda.
- **Economia:** o pagamento só será realizado conforme a efetiva prestação do serviço ou entrega do produto, evitando gastos desnecessários.
- **Flexibilidade orçamentária:** o município só comprometerá recursos financeiros à medida que os serviços ou bens forem efetivamente utilizados.
- **Competitividade:** estimula a participação de diversos fornecedores, o que pode reduzir o custo final para a administração.

9.7. EXIGÊNCIAS LEGAIS E SANITÁRIAS

- O transporte de corpos deve atender às normativas da ANVISA e dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal, garantindo a saúde pública.
- As empresas contratadas deverão possuir licença de operação, bem como a comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços.
- As urnas funerárias devem seguir as especificações mínimas de qualidade e resistência estabelecidas por normas técnicas aplicáveis.

A adoção do registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e de preparação de corpos para o Município de Senador Pompeu/CE é tecnicamente viável, proporcionando eficiência, flexibilidade e racionalização de recursos públicos. Esse processo garantirá o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade, preservando a dignidade e respeitando os preceitos legais aplicáveis à contratação pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ao elaborar justificativas para o parcelamento ou não da solução em um Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social de Senador Pompeu/CE, devem-se considerar diversos fatores, conforme prevê a Lei 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos. Abaixo, apresento as justificativas para ambas as abordagens:

12.1. INTEGRAÇÃO E CONSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços funerários, que englobam tanto o fornecimento de urnas quanto o traslado, são intrinsecamente interdependentes. O parcelamento da contratação poderia causar descoordenação e inconsistência nos seguintes aspectos:

- **Padronização de Qualidade:** O fornecimento de urnas e o serviço de traslado devem seguir padrões de qualidade homogêneos. A contratação de fornecedores diferentes poderia resultar em disparidades na qualidade, afetando a dignidade do serviço prestado.
- **Logística Integrada:** O processo de traslado depende da compatibilidade e da adequação das urnas fornecidas. Separar os contratos poderia complicar a logística, resultando em atrasos e potenciais incompatibilidades entre os componentes.

12.2. COERÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

O atendimento contínuo e sensível às famílias em situação de vulnerabilidade requer uma abordagem integrada:

- **Fluxo Contínuo de Atendimento:** A segmentação dos serviços poderia interromper o fluxo contínuo de atendimento às famílias, dificultando a prestação de um serviço respeitoso e coordenado em um momento de luto.
- **Responsabilidade Unificada:** Um único fornecedor facilita a resolução de problemas e a prestação de um serviço uniforme, evitando a dispersão de responsabilidades que pode ocorrer com múltiplos contratados.

12.3. CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

A conformidade com as normas legais e regulamentares para serviços funerários é mais facilmente assegurada com uma abordagem não parcelada:

- **Normas Sanitárias e Legais:** Garantir a conformidade com todas as normas sanitárias e regulamentações locais, estaduais e federais é mais eficaz com um único fornecedor responsável por todas as etapas do serviço.
- **Contratualização Simples:** A elaboração de um único contrato que engloba todos os serviços assegura clareza nos termos e condições, facilitando o cumprimento das obrigações legais.

12.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAR A SOLUÇÃO (ITEM ÚNICO)

a) **Facilitação de Gestão Contratual:**

A não divisão dos itens em lotes facilita a administração e fiscalização dos contratos. Quando todos os serviços e produtos estão sob responsabilidade de uma única empresa, a gestão



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



contratual torna-se mais simples, reduzindo o risco de problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

b) Garantia de Integralidade na Prestação de Serviços:

A contratação de uma única empresa pode garantir uma maior coordenação entre a aquisição das urnas e a prestação dos serviços de traslado e preparação de corpo, evitando problemas logísticos e de cronograma, que podem ocorrer quando diferentes empresas atuam em etapas distintas do processo.

c) Eficiência Operacional para Pequenos Municípios:

Em municípios menores como Senador Pompeu, pode haver uma limitação na quantidade de fornecedores locais para diferentes partes do objeto da licitação. Não parcelar a solução pode ser uma forma de garantir a participação de empresas que têm capacidade para fornecer todos os itens e serviços, especialmente considerando a escassez de prestadores no setor funerário local.

d) Viabilidade Econômica do Fornecedor:

Em alguns casos, o parcelamento pode inviabilizar a participação de fornecedores que necessitam da escala de todo o serviço para manter sua viabilidade econômica. Ao garantir a contratação de um único fornecedor para todos os itens, é possível assegurar a continuidade e sustentabilidade do serviço contratado.

12.5. DISPUTA POR LOTES:

A Lei 14.133/2021 estimula a administração pública a, sempre que possível, **parcelar o objeto licitado** para ampliar a competitividade e fomentar a participação de micro e pequenas empresas (art. 6º, LVII). No entanto, a decisão final depende de uma análise detalhada do mercado local, da disponibilidade de fornecedores especializados e da complexidade do objeto.

Disputa por Lotes oferece a possibilidade de fomentar a competitividade e participação de diversas empresas, especialmente as que têm expertise em um serviço específico. Por outro lado, a não divisão pode garantir uma maior sinergia na execução dos serviços e facilitar a gestão contratual.

13.5.1. LOTE UNICO

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA POPULAR INFANTIL COM VISOR	20.0	UNIDADE	R\$ 602,98	R\$ 12.059,60
ESPECIFICAÇÃO: URNA POPULAR, COM VISOR DE 0,60M A 1,00M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40.0	UNIDADE	R\$ 1.333,33	R\$ 53.333,20
ESPECIFICAÇÃO: URNA POPULAR COM VISOR, DE 1,90M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
3	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR	5.0	UNIDADE	R\$ 1.374,89	R\$ 6.874,45
ESPECIFICAÇÃO: URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR, EM MADEIRA, ALÇA VARÃO SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
4	SERVIÇO DE FUNERAL	70.0	SERVIÇO	R\$ 331,67	R\$ 23.216,90
ESPECIFICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, FLORES, VELAS, ORNAMENTAÇÃO, MORTALHAS E CARRO FUNEBRE ATE 20KM					



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	15000.0	QUILÔMETRO	R\$ 6,07	R\$ 91.050,00
ESPECIFICAÇÃO: TRANSLADO POR KM PERCORRIDO					
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS	6.0	SERVIÇO	R\$ 1.242,67	R\$ 7.456,02
ESPECIFICAÇÃO: (TENATOPRAXIA)					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 193.990,17 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)					

12.6. A decisão sobre parcelar ou não a solução deve considerar o equilíbrio entre a competitividade e a eficiência operacional. Se o mercado local apresenta diferentes fornecedores para urnas, traslados e preparação de corpos, a disputa por lotes deve ser favorecida. Se, por outro lado, há dificuldades em encontrar fornecedores com essa especialização segmentada ou há vantagens na centralização, a não fragmentação pode ser mais adequada.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

13.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONCLUSÃO:

Após a análise das necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu/CE e com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da implementação de um sistema de Registro de Preços para a contratação futura e eventual de serviços de transporte de corpos, serviços de preparação de corpos e fornecimento de urnas funerárias.

Este procedimento visa garantir a contratação eficiente e econômica dos serviços e produtos, considerando a natureza imprevisível das demandas. O Registro de Preços possibilitará a contratação conforme a necessidade, de forma ágil e sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios a cada ocorrência, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo o atendimento imediato das demandas sociais.

As contratações serão feitas com base nos critérios de vantajosidade para a administração pública, com foco na qualidade dos serviços prestados e no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Foi também considerado o atendimento ao princípio da eficiência, pois a modalidade escolhida, além de proporcionar maior flexibilidade, possibilita a economia de tempo e recursos administrativos.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Portanto, é recomendada a adoção do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo, com base nas condições e justificativas apresentadas neste estudo, em conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da transparência, legalidade e economicidade.

Senador Pompeu-CE, em 28 de Outubro de 2025.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Membro Equipe de Planejamento